



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI N° 3.530, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

"Acrescente-se § 13° ao artigo 3° da Lei n° 3.275, de 02 de junho de 1999, na forma que menciona".

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Acrescente-se § 13° ao artigo 3° da Lei 3.275, de 02 de junho de 1999:

"Artigo	3°	-	•••••	

§ 13° - Para cada membro titular mencionado no presente artigo haverá o respectivo membro suplente."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de junho de 2002.

Prof. Celso de Almeida Lage Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em 25 de junho de 2002.

Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos